



1767 - 1832

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

- CEP 36.180 -

APROVADO 1ª DISCUSSÃO

SESSÃO 06/04/91

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 117/91

ESTABELECE A ESTRUTURA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

por unanimidade, com dispensa dos prazos e interstícios de tramitação

Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal, tendo em vista o inciso XVI, do art. 22, da Lei Orgânica do Município, bem como o inciso XVI, do art. 10, combinado com o inciso I, do art. 35, do Regimento Interno da Câmara, por seus Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, subordinada diretamente à Mesa Diretora por intermédio do seu Presidente, tem por finalidade prestar apoio administrativo e assessoria legislativa à Mesa, ao Plenário, as Comissões e aos Vereadores.

Art. 2º - A Secretaria Administrativa de que trata esta Resolução tem a seguinte estrutura:

- I - DIRETORIA GERAL DO LEGISLATIVO;
- II - SEÇÃO DE CONTABILIDADE.

Art. 3º - Compete à Diretoria Geral do Legislativo as atribuições de planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar as atividades de apoio administrativo à Câmara Municipal, sob a orientação da Mesa.

Art. 4º - Compete à Seção de Contabilidade as atividades de controle e execução técnico-financeiro-contábil da Câmara Municipal, observada a legislação pertinente, os atos e normas baixas



1767 - 1832

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

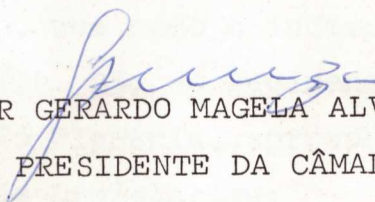
- CEP 36.180 -

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

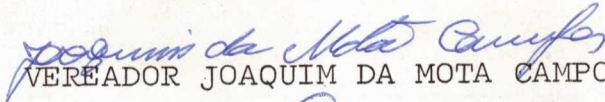
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Sala das Sessões "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 06 de abril de 1991;

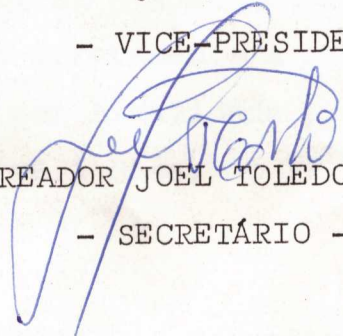
224º da Fundação e 159º da Emancipação.


VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

- PRESIDENTE DA CÂMARA -


VEREADOR JOAQUIM DA MOTA CAMPOS

- VICE-PRESIDENTE -


VEREADOR JOEL TOLEDO DE CASTRO

- SECRETÁRIO -

